



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 149/93, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993=

"ALTERA O DISPOSITIVO DO ARTIGO 1º DA LEI  
Nº 60/91, DE 14 DE JUNHO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO À SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 60/91, de 14 de junho de 1991, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação em  
favor da Paróquia do Santíssimo Sacramento de Cantaga  
lo, de uma área de terras medindo 146,40 metros qua-  
drados, situada no Bairro Santo Antônio, primeiro Dis-  
trito deste Município, foreira à Municipalidade, con-  
frontando nos seus diversos lados com a Rua Sady Sil-  
va, Mozart D. Bom e José Guimarães Filho, adquirido  
pela Municipalidade, através de escritura pública de  
compra e venda, feita a Cláudio Dutra e sua mulher,  
lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Co-  
marca, no livro 82, fls. 55/56 vº, aos 28.02.78, e de-  
vidamente registrada no L. 2B, às fls. 157, R1 - M  
534, do Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

ART. 2º - O Prazo estabelecido no Art. 2º da Lei 060/91, de 14 de junho  
de 1991, fica prorrogado por 36 (Trinta e seis) meses a contar  
da publicação desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-  
se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE SETEMBRO DE 1993.

PUBLICADO

de Regras

nº 221

11.12.93 a 07.01.94

Rua ...

  
NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=